



LEI N.º 2.681/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS DO
LOTEAMENTO MORADA DOS SONHOS, EM RAZÃO
DO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO PAULO PINTO PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado Lote 07 da Quadra L, no Loteamento Morada dos Sonhos, com inscrição municipal n.º 01.01.0098.001, com área de 220,03 m², de propriedade do Município de Delfinópolis, pelo imóvel denominado Lote 36 da Quadra G no Loteamento Morada dos Sonhos, com inscrição municipal n. 01.01.128.0466.001, com área de 209,99m², de propriedade da Senhora Flaviane Elias de Souza.

Art. 2.º - A permuta se dará em razão do interesse público, a fim de que seja instalada subestação de esgoto no Loteamento Morada dos Sonhos.

Art. 3.º - Na permuta ora realizada não haverá torna ou volta compensatória, mesmo havendo diferença entre os valores de avaliação de cada imóvel, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 4.º - A permuta objeto da presente lei é meramente autorizativa, precedida de Laudos de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, anuência dos proprietários e deverá se efetivar através de escritura pública.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, restando autorizado ao Executivo efetuar o pagamento das despesas.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis-MG, 24 de abril de 2026

**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS**